



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 13 de dezembro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ nº 26.963.645/0001-13, endereço: Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP nº 70.094-902, busca contratação de empresa a fim de oferecer evento de capacitação na área de Contratações Públicas, na modalidade online, com a duração de 24 horas, para os servidores **DANIEL LUCHINE ISHIHARA**, matrícula 18340, **NAILDE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVEIRA**, matrícula 11880, e **RONIERI BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 23213, todos ocupantes de cargo de Analista Legislativo e lotados na Comissão Permanente de Contratação – CPC.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é de interesse da Comissão Permanente de Contratação – CPC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - CPC é a unidade da CLDF responsável por realizar os certames licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis ao funcionamento desta Casa de Leis. Destarte, faz-se mister que os servidores lotados e em exercício na CPC estejam aptos a utilizar, de forma segura, a Nova Lei de Licitações e Contratos, inclusive quanto aos seus novos desafios e oportunidades em modelagens e tecnologias.

Dessa forma, busca-se a contratação em tela para atender ao interesse público ao possibilitar maior eficiência e eficácia na qualidade do serviço prestado nos processos licitatórios realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, através de sua CPC.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Valor da hora-aula dentro da média praticada pelo mercado para eventos similares.

Compatibilidade entre o conteúdo programático, as competências da unidade organizacional, as atividades efetivamente desenvolvidas e o planejamento institucional.

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de

certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O curso **Alta Performance nas Contratações Públicas - Desafios e Oportunidades em modelagens e tecnologias**, oferecido pela **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A.** tem por objetivos:

1. Descobrir como evoluir nas contratações públicas com segurança, aplicando modelagens e soluções inovadoras para uma maior eficiência;
2. Dominar o uso de ferramentas tecnológicas e modelagens de contratação, como compras compartilhadas, almoxarifado virtual, marketplace, SRP (Sistema de Registro de Preços) e contratos estimativos, credenciamento, contratações de soluções inovadoras e as legislações específicas;
3. Conhecer experiências de sucesso e as lições aprendidas;
4. Discutir diretrizes de ESG (Environmental, Social and Governance) nas contratações públicas com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável e transparente da Administração em geral e das estatais;
5. Saber como usar a Inteligência Artificial (IA) no seu dia a dia, como ferramenta que pode ajudar na construção de artefatos e na redação de documentos e
6. Manter-se atualizado sobre as novidades legislativas, decisões do TCU e boas práticas de governança, garantindo uma gestão pública mais eficiente e inovadora.

São reiterados os acórdãos do TCU que determinam a obrigação da Administração de instituir plano contínuo para capacitação e atualização dos servidores que atuam na área de licitações e contratos. Nesse sentido, o TCU determinou a *"adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área e em outras unidades correlatas, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis;"* (Acórdão nº 1.007/2018 – Plenário).

A CPC é a unidade da CLDF responsável por realizar os certames licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis ao seu funcionamento. Por isso é necessário que os seus servidores, lotados e em exercício na unidade, estejam preparados a utilizar, de forma segura, eficiente e eficaz, a Nova Lei de Licitações e Contratos, inclusive quanto aos seus novos desafios e oportunidades em modelagens e tecnologias.

6. CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE E ENTRE AS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRETENDIDO

Como já foi dito, a CPC é a unidade da CLDF responsável por realizar licitações, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens e contratação de serviços. Assim, faz-se necessário que os seus servidores estejam aptos a utilizar, de forma segura, eficiente e eficaz, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14133/2021). O servidor **DANIEL LUCHINE ISHIHARA** possui lotação efetiva na Comissão Permanente de Contratação e exerce a função de Vice-Presidente da Comissão, devendo, portanto, conhecer as legislações que regem o pregão eletrônico para desempenhar suas atribuições da melhor forma possível, entre elas a função de pregoeiro, e de gestão da unidade para adaptação aos novos desafios e oportunidades em modelagens e tecnologias. A servidora **NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA** possui lotação provisória na Comissão Permanente de Contratação e exerce a função de Membro-Titular da Comissão Permanente de Contratação e deve também conhecer as legislações que regem o pregão eletrônico para desempenhar suas atribuições da melhor forma possível, entre elas a função de pregoeira da Comissão para adaptação aos novos desafios e oportunidades em modelagens e tecnologias. Da mesma forma o servidor **RONIERI BARBOSA DE**

SOUZA, que possui lotação originária na CPC.

Verifica-se ainda a concordância do superior imediato com a solicitação apresentada pelos servidores, responsabilizando-se pela necessidade de capacitação e pelas informações prestadas, conforme documentos anexados ao processo (Docs. SEI 1916170, 1919653 e 1920192).

Justifica-se, assim, o pagamento da inscrição no evento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O evento, na modalidade online, requer que se conceda dispensa de ponto aos servidores nos dias do evento.

7. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 6: *"Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com mais de 33 anos de atuação, a Zênite consolidou-se como referência em apoio jurídico à Administração Pública no âmbito das contratações, proporcionando soluções eficazes e confiáveis em uma variedade de serviços. A origem como Zênite Informação e Consultoria S.A. exemplifica uma evolução constante no campo da tecnologia da informação e consultoria, desde um período em que o boom digital começava a moldar o cenário empresarial. Inicialmente focada em fornecer soluções de tecnologia da informação, a Zênite soube aliar a necessidade de informação precisa e consultoria especializada, expandindo sua oferta de serviços para incluir consultoria especializada em várias áreas de negócio, o que a posicionou como uma consultoria empresarial abrangente.

A qualidade e fiabilidade das soluções, meticulosamente elaboradas por uma equipe de profissionais especializados, refletem a notória expertise da empresa em licitações e contratos, o que contribui para o reconhecimento mercadológico da Zênite. Seu compromisso estende-se à excelência operacional, inovação e a um profundo entendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo uma atuação segura e eficaz.

A visão da empresa realça a importância do planejamento e da governança na eficiência contratual, com um propósito contínuo de aprimorar o modelo de contratação pública. Além disso, a Zênite é engajada em projetos e iniciativas sociais, e tem demonstrado um compromisso contínuo com a responsabilidade social corporativa, visando contribuir para uma sociedade mais justa, sustentável e inclusiva. Em sua missão, almeja fornecer soluções de excelência que viabilizem contratações públicas seguras e eficientes, sempre pautadas em valores de ética, integridade e transparência. Esta abordagem holística, aliada ao investimento em pesquisa, desenvolvimento e manutenção de uma equipe altamente qualificada, permitiu construir relações de longo prazo com seus clientes, solidificando sua posição de liderança no mercado e continuando a ser um player influente e respeitado no cenário de tecnologia da informação e consultoria.

Diversos servidores da CLDF já se beneficiaram com os cursos oferecidos em anos pretéritos, avaliando-os positivamente, o que reforça sua reputação e relevância no contexto educacional voltado para a gestão pública e privada. Portanto, ela possui notória especialização. Os instrutores demonstram uma especialização notável, evidenciada por suas trajetórias acadêmicas e profissionais robustas. Alessandra Corrêa Santos é advogada, Gerente de Produtos e Coordenadora Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Ela é Integrante da Equipe Técnica Zênite. É ainda colaboradora da obra Lei de licitações e contratos anotada (8.; 9. ed., Zênite, 2011; 2013). É também autora de artigos jurídicos na área de licitações e contratos administrativos.

José Anacleto Abduch Santos é Procurador do Estado do Paraná, advogado especialista em contratações públicas e Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. É também Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná, Procurador-Geral do Estado Substituto, Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil, Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Parana Previdência e Presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação no Estado do Paraná.

Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira é graduada em Direito pela Universidade Candido Mendes. É também Diretora da Central de Compras na Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (antigo Ministério da Economia) desde dezembro de 2019. É certificada pela ENAP na Trilha de Ouvidoria. É ainda professora e palestrante de Direito Administrativo há mais de 20 anos e Consultora do Banco Mundial. É servidora pública efetiva da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo atuado como Gerente de Contratos e Licitações de Unidade de 2017 a dezembro de 2019. É coordenadora de Licitações e Assessora Especial de Gestão e Sustentabilidade na ANS. Foi Procuradora-Chefe da área cível e de pessoal, Secretária Adjunta de Governo, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Subsecretária de Educação, no Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu, tendo ainda atuado como Assessora Legislativa na Câmara Municipal.

Já **Ricardo Alexandre Sampaio** é advogado e consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. É coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022). Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Podemos concluir que a instituição e o evento por ela promovido, bem como os diversos palestrantes envolvidos (Doc. SEI 1916169), satisfazem o interesse público visado pela ação de capacitação e educação. Em relação à regularidade fiscal, verifica-se a ausência de pendências, conforme certidões anexadas ao processo.

9. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA E HORÁRIO

De acordo com a Proposta Comercial da instituição inserida no processo (Doc. SEI 1916169), o evento **Alta Performance nas Contratações Públicas - Desafios e Oportunidades em modelagens e tecnologias** está estruturada em 24 horas, na modalidade online, e será realizada nos dias 10 a 14 e 17 de fevereiro de 2025, das 14 às 18 horas.

10. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS NO PROCESSO

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1947320);

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI 1947319);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1947321);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Distrito Federal (Doc. SEI 1948886).

11. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A.
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Banco: Banco do Brasil (01)
Agência: 3041-4
Conta Corrente: 84229-X

* Conforme informação da empresa (Doc. SEI 1916169)

12. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a disponibilização de 3 vagas no evento pretendido para os servidores já citados.

O investimento pela inscrição de cada servidor será de R\$ 3.930,00, conforme proposta comercial (Doc. SEI 1916169) enviada pela instituição. A Nota de Empenho será, portanto, no valor de 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 07 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 163,75 cobrado por hora/aula deste evento está abaixo da média do mercado para eventos corporativos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1947318):

Evento	Instituição Promotora	Valor (R\$)	Carga Horária	Valor (%) h/a
Contratos Administrativos – Visão do TCU	Grupo Orzil	R\$ 3.947,00	16 h/a	R\$ 246,68
Formação em analista de licitação	Grupo ConLicitação	R\$ 1.889,00	16 h/a	R\$ 118,06

Formação de Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio com prática no sistema Compras.gov.br	Consultre	R\$ 4.040,00	21 h/a	R\$ 192,38
			Média	R\$ 185,70

14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A., CNPJ: 86.781.069/0001-15, será realizado pela contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada na proposta comercial (Doc. SEI nº 1916169). A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a apresentação do certificado aos servidores participantes e do envio da Nota Fiscal à Contratante.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

17.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

17.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

17.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte do servidor;

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

17.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

17.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

17.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

17.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

18.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Desenvolver competências estratégicas para a atuação no SAM.

Capacitar o servidor para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional.

Proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial, nos dias 10 a 14 e 17 de fevereiro de 2025, das 14 às 18 horas, totalizando 24 horas de atividades.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas nos últimos 12 meses na área de contratações públicas, com foco em modelagens e tecnologias.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

24. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal.

A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 13/12/2024, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1958250 Código CRC: 9E5F382D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00047569/2024-96

1958250v3



PARECER-PG Nº 7/2025-NPLC

Brasília, 10 de janeiro de 2025.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. ALTA PERFORMANCE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DESAFIOS E OPORTUNIDADES EM MODELAGENS E TECNOLOGIAS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de controle prévio de legalidade de contratação da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/0001-15, por inexigibilidade de licitação, para a participação de servidores no evento Alta Performance nas Contratações Públicas - Desafios e Oportunidades em Modelagens e Tecnologias, a ser realizado de 10 a 14 e 17 de fevereiro, totalizando 24 horas de carga horária (1958250).

A contratação contemplará os servidores **DANIEL LUCHINE ISHIHARA**, matrícula 18340, **NAILDE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVEIRA**, matrícula 11880, e **RONIERI BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 23213, todos ocupantes de cargo de Analista Legislativo e lotados na Comissão Permanente de Contratação – CPC.

Os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (1958250), com a Instrução de Inexigibilidade (1965558) e com a Informação de Disponibilidade Orçamentária (1976846).

A estimativa de gasto é de R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é relevante destacar que as manifestações da Procuradoria Legislativa ficam adstritas ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira.

Significa dizer que a necessidade ou não da contratação é matéria que não está sujeita à apreciação deste órgão de assessoramento jurídico, partindo-se da premissa de que, em relação a isso, a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Além disso, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que

constam, até a presente data, nos autos deste processo, sendo que este parecer circunscreve-se apenas à análise da legalidade da contratação por inexigibilidade com base na solicitação do Despacho GMD nº 1978917.

Superadas essas considerações, destaca-se que a lei estabelece os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, bem como os documentos necessários para a instrução do processo.

O fundamento jurídico que justifica a contratação direta por inexigibilidade é a inviabilidade de competição, o que reflete na desnecessidade de instaurar o processo licitatório em prol da economicidade e da eficiência administrativa.

Entre as hipóteses possíveis de inexigibilidade, estão os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente quando voltados para atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Confira-se:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, ao tratar do conceito de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual, também dispõe:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

No que se refere a este requisito, o Estudo Técnico Preliminar (1723312) aponta que pretende contratar a participação em evento de curta duração (32 horas/aula) com foco em Tecnologia e Negócios de mídia e entretenimento na América Latina, tendo como escopo a capacitação de servidores da CLDF que atuam na área de TV e Rádio Legislativa.

Sobre o conceito de notória especialização, dispõe o inciso XIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

"XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

Em relação a este ponto, o Estudo Técnico Preliminar (1958250) aponta que:

"Com mais de 33 anos de atuação, a Zênite consolidou-se como referência em apoio jurídico à Administração Pública no âmbito das contratações, proporcionando soluções eficazes e confiáveis em uma variedade de serviços. A origem como Zênite Informação e Consultoria S.A. exemplifica uma evolução constante no campo da tecnologia da informação e consultoria, desde um período em que o boom digital começava a moldar o cenário empresarial. Inicialmente focada em fornecer soluções de tecnologia da informação, a Zênite soube aliar a necessidade de informação precisa e consultoria especializada, expandindo sua oferta de serviços para incluir consultoria especializada em várias áreas de negócio, o que a posicionou como uma consultoria empresarial abrangente.

A qualidade e fiabilidade das soluções, meticulosamente elaboradas por uma equipe de profissionais especializados, refletem a notória expertise da empresa em licitações e contratos, o que contribui para o reconhecimento mercadológico da Zênite. Seu compromisso estende-se à excelência operacional, inovação e a um profundo entendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo uma atuação segura e eficaz."

Corroborando a inviabilidade de competição, o ETP também fundamenta que:

"No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação."

De acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No âmbito interno, o Ato da Mesa Diretora nº 59 de 2023 delimita a aplicação da lei no âmbito da CLDF e determina os documentos que devem instruir o processo de inexigibilidade nos casos de capacitação de pessoal.

Em se tratando de evento de curta duração, dispõe o art. 4º do AMD nº 59/2023:

"Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:

a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;

b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;

c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;

d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;

d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;

f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e

g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente."

Atendendo às normas de regência, o presente processo foi instruído com a apresentação das informações pertinentes, conforme se vê dos formulários de inscrição (1916170, 1919653 e 1920192), do Estudo Técnico Preliminar (1958250) e da Informação de Disponibilidade Orçamentária (1976846), além das certidões de regularidade (1947319, 1947320, 1947321, 1948886, 1975675 e 1975690).

A documentação apresenta, entre outras informações, a justificativa da contratação; a correlação com as atribuições dos servidores que solicitaram a inscrição; a correlação com as

atribuições da unidade da CLDF; a justificativa para a escolha do fornecedor com as especificações do evento; a estimativa do valor da contratação e a demonstração de disponibilidade orçamentária.

Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atende aos requisitos legais.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta da **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/0001-15, por inexigibilidade de licitação, para a participação dos servidores indicados no evento Alta Performance nas Contratações Públicas - Desafios e Oportunidades em Modelagens e Tecnologias, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", e §§ 3º e 4º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, e Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, consoante instrução em exame.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

BRUNO DE OLIVEIRA VIANA
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA VIANA - Matr. 24622, Procurador(a) Legislativo**, em 10/01/2025, às 13:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1981842** Código CRC: **9BDDC7F4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00047569/2024-96

1981842v8



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025
PROCESSO Nº 00001-00047569/2024-96

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 11.790,00
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.329.310,00
Valor desta Despesa: R\$ 11.790,00 (Onze Mil e Setecentos e Noventa Reais)	
Credor:	
86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 11.790,00
Especificação / Observação: Contratação de instituição, por Inexigibilidade de Licitação, a fim de ministrar evento de capacitação online para servidores da CLDF, intitulado "ALTA PERFORMANCE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Desafios e oportunidades em modelagens e tecnologias", no período de 10 a 14 e dia 17 de fevereiro, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1958250).	
Valor estimado da despesa = R\$ 11.790,00 sendo:	
R\$ 3.930,00 (Valor da inscrição) x 3 servidores = R\$ 11.790,00	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Folder (SEI 1916169), Instrução - Inexigibilidade 66/2024 (SEI 1965558), Parecer-PG nº 7/2025-NPLC (SEI 1981842), Despacho GMD (SE 1982485) e Despacho DAF (SEI 1982700).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 412, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 144.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

THAÍS GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 11.790,00 (Onze Mil e Setecentos e Noventa Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

RENATO CARDOSO BEZERRA
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Ato do Presidente nº 353 e nº 630 de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 13/01/2025, às 17:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES - Matr. 23765, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 12:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 14:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1983245 Código CRC: 1F20AD27.

00001-00047569/2024-96

1983245v2